

79	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
DISTRATO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº. 0192/2022

Proc. Adm. nº. 04552/2022

ID CIDADES: 2022.070E0700001.09.0051

DISTRATO - CONTRATO - MUNICÍPIO DE
SOORETAMA - SRA. REGINA MARIM -
LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

LOCATÁRIO (A): MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama – ES e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, a senhora **JAQUELINE GOMES**, brasileira, advogada, portadora do CPF nº 121.601.177-06 e RG nº 2.106.021-SPTC/ES, residente à Rua Giúna, nº 48, bairro Sayonara, Sooretama-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

LOCADOR (A): Sr. REGINA MARIM, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.394.663 SPTC/ES, CPF nº978.752.367-20, residente e domiciliada na rua Maçaranduba, nº 07, Bairro Parque São Jorge, Sooretama-ES, (primeiro andar)

As partes já identificadas têm justas e firmadas o presente *Termo de Distrato Amigável*. Segundo as clausulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto deste é a rescisão e/ou distrato de forma amigável do contrato em epígrafe, que visava à **locação de imóvel** para abrigar família em situação de vulnerabilidade social. No caso em específico, a senhora Luciana Alves dos Santos, CPF nº 110.638.977-85, data de nascimento 12/04/1981.

1.2- A rescisão do contrato em epígrafe se dará a partir do dia 28/11/2022, conforme fl. 73 dos autos, razão pela qual os efeitos deste termo retroagem à data indicada, tendo o LOCADOR o direito assegurado de receber o valor integral do aluguel referente ao mês de novembro/2022, conforme requer a requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO PACTO FIRMADO:

2.1- Administração estando em comum acordo com o prestador e/ou fornecedor, resolve promover o presente distrato, sendo esse de forma amigável.


2.2- O presente distrato não gera custos, multas ou sansões a nenhuma das partes envolvidas, salvo a prevista no item 1.2 desse termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO E RATIFICAÇÃO:

3.1- Assim, por estarem justos e em comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Linhares - ES, para dirimir quaisquer dúvidas judiciais, e, ratificam nesse instrumento suas concordâncias aos seus amplos e definidos termos, não havendo o que se falar em ocasiões posteriores sobre assunto não pactuado nesse.

3.2- Por fim, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, surta os devidos e legais efeitos.

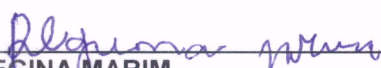
Sooretama - ES, 14 de Dezembro de 2022.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO



JAQUELINE GOMES
SEC. MUN. DO TRAB., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
LOCATÁRIO



REGINA MARIM
CPF: 978.752.367-20
LOCADORA

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 _____